



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI N° . 494/2006.

**Autoriza o recrutamento de estagiários/bolsistas pela Administração Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, SC.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a proceder ao recrutamento de estagiários/bolsistas, de alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura de ensino, nos níveis superior, profissionalizantes, de 2º grau e supletivo, objetivando auxiliar nos trabalhos administrativos, ressaltando-se que a contratação não constitui investidura em cargo público e nem gera direito adquirido.

Art. 2º A remuneração será de um piso salarial do Município para 8:00 horas diárias, podendo variar de acordo com a carga horária estabelecida entre as partes.

Art. 3º Fica vedada a contratação de estagiários/bolsistas para execução de atividades restritas a Funções de Cargos Públicos, na forma do Plano de Cargos e Salários do Funcionalismo Público Municipal deste Ente Federado.

Art. 4º As despesas correntes da execução desta lei, correção à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Com advento da entrada em vigor desta lei, fica automaticamente ajustadas as Leis constantes da LDO e LOA em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – 17 de março de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório  
Certifico que o presente  
foi publicado no mural público desta Prefeitura  
em 17/03/06 até 21/03/06  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Paulo Menezes  
Tesorero

Responsável